



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2015.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **10/05/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de tonner, cartucho, kit de tintas e refil de tinta par atender as necessidades do Município de Jardim Alegre, para um período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 19 de Abril de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADM. Nº 030/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.611.754/0001-39, com sede na rua Santos Dumont nº 3212, zona 01 CEP: 87013-050, na cidade de Maringá -



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

Paraná, neste ato representada pelo Senhor **André Luiz Bertolasce**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.018.740-1 e inscrito no CPF/MF nº 019.216.599-20 residente e domiciliado a Rua Santos Dumont nº 3212, na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87.013-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|--------------|------|--------|-------------|--------------|
| 5 | Jogo de bocha profissional completo 2.900 Kg | BOCHAPR | Conj | 5 | R\$ 840,00 | R\$ 4.200,00 |
| 8 | Colchonete 100 x 60 x 4 cm com selo do Inmetro | ORTOBOM | Un | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |
| 12 | Rede para carregar bolas - fio 3 mm polipropileno (seda) | DUNK | Un | 2 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 13 | Redes de Aro - Oficiais de seda 4 mm | DUNK | Par | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 17 | Agasalhos 100% poliéster tactel na cor a definir, em degrade, forrado com zíper modelo jacará zíper posto até o final da gola, o agasalho tem que ser em degrade com inscrição da Prefeitura em transfer em semicírculo nas costas. Frente Brasão do Município, e a bandeira do Estado do Paraná, uma do lado esquerdo e outra do lado direito, na altura do peito. Calça, em transfer sublimático com a bandeira do Município a direita, e à esquerda brasão do Município. Jaqueta e calça com bolsos laterais. Tamanho GG adulto, G, M, P. | L A ESPORTES | Conj | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 22 | Medalhas de 70 mm chapa de ferro resinada com gravação personalizada (1º, 2º e 3º lugares) | CRESPAR | Uni | 500 | R\$ 4,50 | R\$ 2.250,00 |
| 23 | Medalhas fundida em ferro com a logomarca da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, com 60 mm de diâmetro com fita personalizada. | INVICTA | Uni | 300 | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 9.188,00 |

Valor Total do Lote: 9.188,00 (nove mil, cento e oitenta e oito reais).

TEODORO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.178.846/0001-72, com sede na rua União da Vitória, nº 279, sala térreo, centro, na cidade de São João do Ivai - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Joel Teodoro da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.450.503-8 e inscrito no CPF/MF nº 055.917.309-14, residente e domiciliado a Rua Osmario Coutinho de Castro nº 558, fundos, na cidade de São João do Ivai - Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------------|------|--------|-------------|--------------|
| 1 | Caneleiras - tamanho único | Ax Esportes | Uni | 10 | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 2 | Caneleiras - tamanho pequeno | Ax Esportes | Uni | 10 | R\$ 11,00 | R\$ 110,00 |
| 10 | Tenda 3 x 3 m (gazebo) | Mor | Un | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 16 | Camiseta tamanho P - M - G - GG - contendo nome do Município (Frente e costas) estampadas e logo nas mangas, frente e costas personalizada em transfer sublimático. | Sassa Malhas | Uni | 200 | R\$ 18,89 | R\$ 3.778,00 |
| 20 | Troféu personalizados confeccionados em madeira MDF para goleiro menos vazado em artilheiro, os troféus devem medir 40 cm | Jeb's | Uni | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

| | | | | | | |
|-------|---|-------|-----|----|-----------|--------------|
| | de altura e 20 de largura. | | | | | |
| 21 | Troféu personalizado em MDF 20 cm de altura | Jeb's | Uni | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 4.688,00 |

Valor Total do Fornecedor: 4.688,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.595.374/0001-04, com sede na rua Minas Gerais nº 950, CEP: 86.935-000 na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Jose de Freitas**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.887.012-7 e inscrito no CPF/MF nº 016.829.739-64 residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 950, térreo, centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|-------------|------|--------|-------------|--------------|
| 15 | Camisetas com nomes das modalidades para jogos - contendo o nome do Município nas costas e "jogos comunitários" - logo do município - em fio escócia PV - 67% poliéster 33% viscose, com detalhes nas mangas M G GG | DLUNARDELLI | Uni | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.900,00 |

Valor Total do Fornecedor: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

COMERCIAL MS LICITA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.501.677/0001-92, com sede na Avenida São João nº 145, centro, na cidade de São João do Ivai – Paraná CEP: 86.930-000, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Silvério Simão**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.413.298-5 e inscrito no CPF/MF nº 045.177.619-40 residente e domiciliado a Avenida São João nº 371, Apartamento, na cidade de São Joao do Ivai - Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|------|--------|--------------|--------------|
| 4 | Trave de Futebol de Campo 12 cm diametro - 2,44 altura - 7,32 interno. | MAGNUM | Par | 1 | R\$ 2.725,00 | R\$ 2.725,00 |
| 9 | CRONÔMETRO | ZL | Un | 2 | R\$ 10,27 | R\$ 20,54 |
| 11 | Rede de Polipropileno (seda) com duas faixas de algodão, malha 10 x 10 Oficial. | MAGNUM | Par | 1 | R\$ 46,80 | R\$ 46,80 |
| 18 | Troféus com base de madeira preta com quatro tubos em polietileno (plástico injetável) na cor prata, acima uma base de madeira preta com quatro águias nos cantos e uma taça em polietileno com tampa (plástico injetável) com alças em formato de águia na cor dourada, estatuetas e escolher; 122 cm, 1º lugar | JEBS | Uni | 10 | R\$ 201,50 | R\$ 2.015,00 |
| 19 | Troféus com base de madeira preta com quatro tubos em polietileno (plástico injetável) na cor prata, acima uma base de madeira preta com quatro águias nos cantos e uma taça em polietileno com tampa (plástico injetável) com alças em formato de águia na cor dourada, | JEBS | Uni | 10 | R\$ 201,50 | R\$ 2.015,00 |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--------------|
| estatuetas e escolher; 122 cm, 2º lugar | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.822,34 |

Valor Total do Lote: 6.822,34 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, com sede na Avenida Mattos Leão nº 408, centro, na cidade de , neste ato representada pelo Senhor **João de Souza Andre**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 e inscrito no CPF/MF nº 098.536.699-00 residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 104, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-----------------|------|--------|--------------|--------------|
| 6 | Trave de Futebol Suíço Tubo 3" medidas: 5,20 x 2,20 x 1,50 | M.T CONSVALE | Par | 2 | R\$ 1.540,00 | R\$ 3.080,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.080,00 |

Valor Total do Fornecedor: 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

SENA & LIMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.507.751/0001-00, com sede na rua Frei Caneca nº 322, Jd São Jorge, na cidade de Paranavai, CEP:87.710-450, neste ato representada pelo Senhor **Osvair de Sena**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.683.519-5 e inscrito no CPF/MF nº 005.358.759-67, residente e domiciliado a Rua Frei Caneca nº 322. Jd São Jorge CEP:87.710-450, na cidade de Nova Londrina - Paraná, CEP 87.710-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|---------|------|--------|-------------|-------------|
| 3 | Calibrador Digital de bola | ZL | Uni | 2 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 14 | Redes Oficiais - fio 4 mm em polipropileno (seda) 10 x 10, com fundo adicional. | SPITTER | Par | 2 | R\$ 119,85 | R\$ 239,70 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 279,70 |

Valor Total do Fornecedor: 279,70 (duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Material Esportivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 023/2017 e Processo Administrativo nº 030/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso os objetos) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 10 de Jardim Alegre de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Contratante

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE &
CIA LTDA
André Luiz Bertolasce
Contratada

TEODORO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Joel Teodoro da Silva

Contratada

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME
Pedro Jose de Freitas
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 426

Jardim Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

COMERCIAL MS LICITA – ME

Cleber Silvério Simão

Contratada

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME

João de Souza André

Contratada

SENA & LIMA LTDA – ME

Osvair de Sena

Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza

CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canerteze

CPF: 432.188.739-91